

LEI Nº. 9 de 1973  
=====

" Dispõe sobre autorização para locação de Predio para instalação e funcionamento da Casa da Agricultura, abertura de crédito adicional especial e das outras providências "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais:-

FAZ SABER que a Camara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

ART. 1º.- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado pelo periodo de 2 anos, a contar da data da publicação desta Lei, a proceder locação de um prédio proprio para instalação e funcionamento da CASA DA AGRICULTURA nesta cidade.

ART. 2º.- Para cumprimento do artigo primeiro desta lei, fica autorizado no corrente exercicio, a proceder abertura de um crédito adicional especial de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo unico:- O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente a saber:-

08-SETOR OBRAS E SERV. MUNICIPAIS.	
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL
41 00	Investimentos
41 10 97-	Obras Publicas . . . . . Cr\$ 2.250,00.

ART. 3º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado ainda a proceder o pagamento de consumo de energia elétrica do prédio localdo, por conta da verba:-

02- Gabinete do Prefeito- 31 30 02- Serviços de Texceiros- suplementadas se necessário, obdecidas as disposições dos itens I e II e III do parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal 4320/ de 17 de março de 1964.

ART. 4º.- Os orçamentos futuros consignarão dotação orçamentária

continuação Lei 09 . . . . . FLS 02

têxia própria, para cumprimento do artigo 1º e 3º desta Lei.

ART. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 22 de março de 1.973

*Domico*

CLAUDIO RIBEIRO CORREA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretari, com afixação em lugar de costume desta Prefeitura, bem como arquivamento na Camara Municipal e no Cartório de registro local.

*[Handwritten Signature]*  
Celso Daniel  
Secretário